



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 37/2021
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

A União Desportiva da Chamusca está a desenvolver projetos na área do futebol de formação e na área patinagem para a época desportiva 2021/2022, sendo dois desportos de competição do clube que trabalham com cerca de 120 atletas de formação;

A legislação em matéria do desporto obriga a que todos os intervenientes, desde roupeiros, massagistas, treinadores e membros de direção do clube estejam identificados na plataforma da Federação Portuguesa de Futebol entre outras obrigações legais;

A escola de futebol da União Desportiva da Chamusca rege-se pelas premissas do respeito, da amizade e do compromisso, cujo objetivo não é só formar a vertente desportiva, mas também contribuir de forma positiva no crescimento das crianças e jovens a nível social, inculcando-lhes os valores da cooperação, do respeito, da amizade, da justiça, da multiculturalidade, do empenho, da vitória e da derrota;

A União Desportiva da Chamusca é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

O apoio concedido evitará um encargo adicional para o clube e para os encarregados de educação dos atletas, servindo de incentivo para a prática do desporto dessas crianças e jovens, considerando todos os benefícios que a prática desportiva representa na saúde e bem estar da população.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

UNIÃO DESPORTIVA DE CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 502 180 404, com sede na Avenida Gago Coutinho, 2140 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de email: uniaodesportivadachamusca@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Fernando Manuel Lopes Silva Santos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Entre ambos os Outorgantes, celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula n.º 1

Objeto

1. Pelo presente protocolo, o Município da Chamusca apoia a União Desportiva de Chamusca, com a aquisição de novos equipamentos de treino necessários à prática desportiva, nomeadamente, camisolas de treino para todos os atletas da formação (futebol e patinagem artística), bem como, para os treinadores e delegados desportivos.
2. O presente protocolo não implica qualquer participação financeira.

Cláusula n.º 2

Vigência

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula n.º 3

Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 17/08/2021.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 4

Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 5

Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 6

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 7

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 8

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Contrato Programa, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Chamusca, 20 de agosto de 2021

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da União Desportiva da Chamusca

(Fernando Manuel Lopes Silva Santos)